



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 2 2
6 de dezembro de 1960

(Que cria no quadro de Funcionários Municipais da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, o cargo de Tratorista.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei,

D E C R E T A, e eu
CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal
P R O M U L G O, a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica criado no quadro de Funcionários Municipais da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, o cargo de Tratorista.

Artigo 2º) - Os vencimentos do referido cargo serão fixado de conformidade à Escala-Padrão aprovada pela Lei nº 2, de 18 de fevereiro de 1.960, classificando-se de conformidade à Tabela abaixo:-

<u>CARGO</u>	<u>LETRA INICIAL</u>	<u>LETRA TETO</u>
Tratorista.....	L.....	T.....

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, - correrão por conta de verbas já aprovadas em orçamento.

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.961.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 6 de dezembro de 1.960

-Cipriano Gomes-
-Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e Publicada por Afixação no lugar público de costume, na data supra.

-Nicodemos Assis Santos-
-Secretário-